

Despacho do Diretor n.º 65/2025

Recomendações à Comunidade Académica no Início do Ano Letivo

O presente despacho resulta de um trabalho conjunto entre a Direção da Faculdade e o Conselho Pedagógico e pretende reforçar, junto de toda a comunidade académica, algumas medidas cujo cumprimento é fundamental para a promoção de um ambiente académico de qualidade, neste enorme *campus* clínico e universitário no qual nos inserimos. Deste modo determina-se o cumprimento das medidas a seguir descritas:

1. Uso de dispositivos eletrónicos em sala de aula:

No desenvolvimento das atividades letivas reconhece-se que os dispositivos eletrónicos, designadamente, computadores portáteis e tablets, constituem instrumentos centrais de apoio ao trabalho académico e ao processo de aprendizagem em aula. Não obstante, em determinadas circunstâncias, o seu uso poderá comprometer a interação pedagógica e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Assim, estabelece-se que a utilização destes dispositivos é, por norma, autorizada, devendo ocorrer de forma responsável e orientada para as tarefas propostas. Sempre que se revele pedagogicamente adequado, os docentes poderão determinar a limitação ou suspensão temporária da sua utilização, em momentos específicos, tais como debates, atividades sem recurso a meios digitais ou situações de avaliação/formação.

Apela-se a todos os estudantes que respeitem estas orientações e os pedidos dos docentes, colaborando na criação de um ambiente de aprendizagem mais interativo, focado e participativo. Situações particulares devem ser articuladas diretamente entre estudantes e docentes.

A colaboração de toda a comunidade académica é essencial para garantir uma experiência de ensino-aprendizagem de qualidade.

2. Vestuário e adoção de posturas adequadas:

Todos os estudantes, ao longo do seu percurso académico, terão diversos momentos de aprendizagem em ambientes laboratoriais e clínicos (por exemplo, em contexto hospitalar). Nestes cenários, é fundamental adotar uma postura adequada que garanta não apenas a

f

segurança individual, mas também o respeito pelas normas institucionais. Assim, informa-se que:

- Não é permitido o uso de calções ou saias muito curtas bem como calçado aberto, como por exemplo chinelos, em ambientes laboratoriais ou de prática clínica.
- Não é permitido sentar-se no chão nestes contextos, por razões de higiene e de cumprimento das normas básicas de conduta.

Relembra-se ainda que, algumas destas orientações, já se encontram previstas no artigo 28.º do Regulamento Pedagógico, abaixo transcrito.

A colaboração de todos é essencial para assegurar um ambiente de aprendizagem seguro, profissional e em conformidade com as boas práticas.

*Artigo 28.º
Deveres dos estudantes*

São deveres dos estudantes, designadamente:

- a) Usar vestuário adequado e não ofensivo, bem como fazer uso de bata branca nas aulas Práticas, nas instalações hospitalares e sempre que assim for determinado;*
- b) Cumprir regras de básicas de higienização;*
- c) Cumprir as normas dos serviços e as orientações dos seus tutores/formadores;*
- d) Adotar um comportamento ético em todos os locais, em particular no ato médico, na presença dos doentes e dos seus familiares;*
- e) Priorizar o respeito pela vida e sofrimento humanos, tanto do doente como dos seus entes próximos, independentemente da idade, identidade de género, contexto sociocultural, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas e ideológicas, sem nunca exercer atos de discriminação;*
- f) Respeitar os doentes, evitando atos, atitudes ou linguagem que ofendam a sua cultura e/ou princípios religiosos;* g) *Respeitar e cumprir os princípios éticos na sua atividade clínica e/ou de representante em órgãos de gestão consignados nos estatutos da FMUL e da ULisboa;*
- h) Respeitar a privacidade do doente, cumprindo as regras de sigilo aplicáveis ao exercício de atividade clínica;*
- i) Não exercer ou ser conivente com atos fraudulentos (e.g., plágio, cópia, furto ou fotografia de enunciados de exames, falsificar assinaturas ou presenças, utilização indevida de tecnologia). Despacho n.º 13850/2024 19/212.ª série N.º 227 22-11-2024* j) *Zelar pelos espaços de estudo, bem como pelos modelos e equipamentos disponibilizados para o ensino;*
- k) Comunicar com os serviços e unidades FMUL exclusivamente por intermédio do e-mail institucional;*
- l) Participar ao CP a violação de qualquer dever previsto no presente Regulamento e demais legislação aplicável.*

3. Cumprimento de atitudes de inclusão e não discriminação:

Com o objetivo de promover a inclusão, a integração e a não discriminação entre estudantes, recomenda-se que a constituição de grupos de trabalho possa ser feita de forma aleatória (por sorteio, distribuição pelo docente ou outro método imparcial), evitando a formação de grupos fechados que limitem a participação de colegas menos integrados. Esta prática visa:

- Fomentar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes;
- Promover a interação entre colegas de diferentes origens e experiências;
- Desenvolver competências de cooperação e adaptação em contextos diversos;
- Evitar situações de exclusão que possam comprometer o ambiente académico.

Cada docente poderá decidir, em função da natureza da disciplina e dos objetivos pedagógicos, se esta metodologia é adequada às suas aulas, assegurando sempre que a dinâmica de grupo favorece a aprendizagem e a integração de todos.

Lisboa, 8 de setembro de 2025.



Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)